



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Torna-se público para conhecimentos dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, com sede na Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Cep 45345000 – Jaguaquara-Ba, inscrito no CNPJ: 16.433.922/0001-22, realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme indicado neste edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 101/2022, Decreto Municipal nº 412/2025, Decreto Legislativo nº 001/2024, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis.

O presente procedimento tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal +-Nº 14.133/21.

Horário da entrega da Proposta e Documentos de Habilitação

DATA DO INICIO: 18/02/2026, às 13h00min.

DATA FINAL: 23/02/2026, às 23h59min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.798,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Valores apurado com base nas tabelas de referência do SINAPI(BA) - 12/2025.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS: processoscmj@gmail.com

***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE PISO EM DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 – A Contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			SERVIÇOS	-				64.798,80
1.0.0.0.1.	SINAPI	87640	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m²	330,00	51,72	62,25	20.542,50
1.0.0.0.2.	SINAPI	104498	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe	m²	330,00	111,42	134,11	44.256,30

DATA BASE DA SINAPI(BA) – 12/2025

BDI: 20,37%

1.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL, não admitirá preço maior que o preço estimado, em moeda corrente nacional, conforme modelo disponibilizado no anexo II, de modo que o preço global e também o unitário, não ultrapassem o preço total estimado, conforme os preços unitários inseridos neste aviso de contratação direta, termo de referência e demais anexos.

1.2.2 – Ao se candidatar ao presente objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) item(s).

1.2.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de menor preço oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório será considerado o vencedor do certame., observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A contratação decorrente da presente Dispensa, obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

2.1 – A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio de recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação a serem enviados para o seguinte e-mail: processoscmj@gmail.com, conforme disposições de prazo limite previsto no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. – O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal, e no <https://transparencia.camarajaguaquara.ba.gov.br>.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1 - O disposto aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8 - Aplica-se o disposto no item 2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 – INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da Proposta e Documentos de Habilitação, na forma deste item.

E-mail: processoscmj@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1 - Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 – O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1 - Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

3.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021);

3.10 - A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.10.1 - O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

3.10.2 - Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

3.10.3 - No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.

4 – FASE DE LANCES

4.1 - Não HAVÉRA FASE DE LANCES, tendo em vista o envio único do arquivo proposta e documentação de habilitação para o endereço de e-mail informado anteriormente.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Poder Legislativo.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado por meio do Ato que Autoriza a Contratação Direta, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que

5.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

5.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que o valor:

5.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela contratante, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 - Se a proposta ou vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente serão solicitados do prestador melhor classificado dentre as propostas recebidas e aceitáveis.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

6.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

6.5.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação desta Casa das Leis, sob pena de inabilitação.

6.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2 - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.3 - Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

7.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

7.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável, se necessário, nos termos e hipóteses legais.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo de envio da proposta.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 – As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Atividade/Projeto: 2.001 MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Ordinários

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação conforme a Decreto nº. 001/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ou Instrumento equivalente;

ANEXO IV – Modelos de declarações.

Jaguaquara-Ba, 13 de fevereiro de 2026

Mateus da Silva Oliveira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em Papel Timbrado)

Dispensa de Licitação nº 010/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE PISO EM DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/ Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		FORMA DE PAGAMENTO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			SERVIÇOS	-				
1.0.0.0.1.	SINAPI	87640	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m²	330,00			
1.0.0.0.2.	SINAPI	104498	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe	m²	330,00			

O valor Global da proposta é de R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(Em Papel Timbrado)

1 - Declaração de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da dispensa de licitação nº/XXXX, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

2 - Declaração de Inexistência de Impedimento

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da dispensa de licitação nº/XXXX, declara, que não possui contra si, declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica. Comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou não gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

3 - Declaração de Plena ciência e concordância às condições editalícias

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, declara que possui pleno conhecimento do objeto e seus anexos da dispensa de licitação nº/XXXX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

4 - Elaboração de Proposta Independente

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da dispensa de licitação nº/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

5 - Declaração de Enquadramento (Lei Complementar Nº 123/06)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da dispensa de licitação nº/XXXX, declara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, que:

() que estamos enquadrados na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta** o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta** o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)